

ANEXO VI integrante da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico - TAR

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA

ATENÇÃO: Somente poderá ser solicitado ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA nas casos previstos no inciso III do Art. 2º do Decreto 59.455/20 que alterou o Decreto nº 58.955/19.

38. IDENTIFICAÇÃO
38.1. Proprietário (ou possuidor):
38.2. CPF/CNPJ:
38.3. Responsável técnico pelo projeto:
38.4. CREA/CAU:
38.5. Endereço da obra:

39. ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTANDE DE VENDAS		
	SIM	NÃO
39.1. O pedido de Alvará no Aprova Rápido contempla a solicitação para Autorização para implantação de Estande de Vendas no imóvel? Se ‘sim’, deverá ser informado no preenchimento do <i>Requerimento de Uso e Ocupação do Solo</i> . Necessária apresentação de: ☐ Declaração (Anexo IX da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2019).	☐	☐

40. DADOS DO ALVARÁ e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO		
	Alvará	Certificado de Conclusão
40.1. Número do processo:		
40.2. Número do documento:		
40.3. Data da publicação:		

41. O ENQUADRAMENTO NO APROVA RÁPIDO IMPLICA EM RESPOSTA “NÃO” EM TODOS OS ITENS RELACIONADOS		
	SIM	NÃO
41.1. O projeto envolve Requalificação e/ou Regularização?	☐	☐
41.2. O empreendimento implica no parcelamento ou reparcelamento do solo?	☐	☐
41.3. O empreendimento é gerador de impacto de vizinhança – EGIV, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV?	☐	☐
41.4. O empreendimento é gerador de impacto ambiental – EGIA, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Ambiental – RIA?	☐	☐
41.5. A atividade é classificada na subcategoria de uso INFRA?	☐	☐
41.6. O empreendimento está sujeito à apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou Memorial de Caracterização do Empreendimento- MCE?	☐	☐

42. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
	SIM	NÃO
42.1. Título de Propriedade (art. 4º da Lei nº 16.642/17): ☐ Proprietário: inciso I do art. 5º do COE (documentação relacionada no item 2.1 da Portaria nº 221/SMUL-G/2017), ☐ Possuidor: inciso II do art. 5º do COE (documentação relacionada no art. 6º da Lei nº 16.642/17).	☐	☐
42.2. Representação do proprietário e do possuidor (item 2.2 da Portaria nº 221/SMUL-G/2017)?	☐	☐
42.3. Ficha técnica, contendo os dados cadastrais do imóvel, emitida por SEL/CASE e dentro do prazo de validade de 60 dias a partir da data da emissão (caso já conste BDT no processo, assinalar opção SIM).	☐	☐
42.4. Altura da edificação com restrição imposta pela Aeronáutica: Necessária anuência prévia de SRPV: ☐ Declaração de inexistibilidade de aprovação no COMAER, ou ☐ Ofício com a anuência do COMAER quanto ao gabarito pretendido no projeto.	☐	☐

43. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PROJETO		
	SIM	NÃO
43.1. Imóvel enquadrado nos termos do Art. 59 da Lei nº 16.402/16? Necessária apresentação de: ☐ Escritura primitiva/contrato padrão do loteamento.	☐	☐
43.2. Divergência superior a 5% entre a área e/ou dimensão Real e de Escritura do terreno? Necessária apresentação de: ☐ Minuta de ação de reti-ratificação protocolada no CRI.	☐	☐
43.3. Definição do nível do pavimento térreo em terreno com características específicas (§§3º e 4º do Art. 61 da Lei nº 16.402/16 e do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16) ou imóvel com recalques/problemas geotécnicos (Art. 72 da Lei nº 16.402/16 e Anexo I do Decreto nº 57.521/16)? Necessária deliberação da CEUSO. Em caso afirmativo: ☐ Possui PRONUNCIAMENTO emitido pela CEUSO, ou ☐ Apresenta documentação exigida pela Resolução nº 131/CEUSO/2018, para análise pela Comissão no fluxo do Aprova Rápido.	☐	☐
43.4. O projeto se utiliza do disposto no inciso II do Art. 60 da Lei nº 16.402/16 e no Art. 374 da Lei nº 16.050/14? Em caso afirmativo, necessária apresentação de: ☐ Documentação comprobatória, conforme Art. 12 do Decreto nº 56.089/15, que regulamentou a Lei nº 16.050/14.	☐	☐
43.5. O projeto se utiliza do disposto no Art. 69 da Lei nº 16.402/16 ou na alínea ‘a’ do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 59.885/20? Em caso afirmativo, necessária apresentação de: ☐ Levantamento comprobatório e indicação em notas.	☐	☐
43.6. Imóvel em que incidem outras restrições, se fazendo necessária a apresentação das anuências dos órgãos competentes?	☐	☐

☐ ENEL ☐ METRÔ ☐ CPTM ☐ SABESP ☐ Outros:		
43.7. Imóvel inserido nas Áreas de Mananciais? Necessária apresentação de: ☐ Anuência emitido pelo órgão ambiental competente.	☐	☐
43.8. Imóvel em que incide preservação de patrimônio das esferas estadual e/ou federal: ☐ Com parecer do CONDEPHAAT e respectivas plantas vistas, e/ou ☐ Com parecer do IPHAN e respectivas plantas vistas.	☐	☐
43.9. SP URBANISMO Necessária apresentação de: ☐ Protocolo do pedido ou Certidão da referida operação, ☐ Plantas com demarcação dos melhoramentos da referida operação urbana, quando houver.	☐	☐
43.10. O imóvel envolve a necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento? Obs.: verificar ficha técnica, São Paulo mais fácil, histórico industrial no título de propriedade ou IPTU. ☐ Parecer Técnico favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Termo de Reabilitação da área para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar (CETESB), ou ☐ Investigação Confirmatória (CETESB), ou ☐ Documento equivalente de SVMA/GTAC.	☐	☐

44. PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SEL (Em caso de ‘SIM’, marcar a opção correspondente)		
	SIM	NÃO
44.1.1. SVMA/GTMAPP ☐ Previsão de manejo arbóreo; ☐ Presença de Área de Preservação Permanente – APP; ☐ Curso d’água natural a céu aberto: ☐ Dentro do lote, ☐ Próximo ao lote. ☐ Curso d’água canalizado a céu aberto: ☐ Dentro do lote, ☐ Próximo ao lote. ☐ Outros:	☐	☐
44.1.2. SVMA/GTAC Obs. Deverá ser assinalada a interface nas seguintes hipóteses: ☐ Caso tenha sido apresentado documento emitido pela CETESB, ainda não avalizado pela SVMA/GTAC; ☐ Em se tratando de imóvel INCRA, caso na Ficha Técnica/BDT conste informação de que deverá ser consultada SVMA.	☐	☐
44.2. SMT/CET Obs. Deverá ser assinalada a interface quando o projeto for enquadrado como Polo Gerador de Tráfego.	☐	☐
44.3. DPH/CONPRES Obs. Deverá ser assinalada a interface quando se tratar de imóvel em área envoltória de bem tombado cuja competência de análise, segundo Resolução de tombamento,	☐	☐

seja de SMC.		
44.4. SIURB/PROJ ☐ Imóvel atingido por plano de melhoramento viário aprovado por lei posterior à data de 08/11/1988; ☐ Imóvel objeto de faixa “non aedificandi”: ☐ Córrego canalizado ☐ Galerias internas ao lote ☐ Galerias lineiras ao lote ☐ Outros:	☐	☐
44.5. DESAP (PGM)/ CGPATRI (SMG) Obs. Deverá ser assinalada a interface quando, constatada uma das hipóteses deste subitem, ainda não houver parecer e/ou demarcação nas peças gráficas por SIURB/PROJ. ☐ Imóvel objeto de desapropriação: incidência de desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse relativa a: ☐ DIS ☐ DUP	☐	☐

45. PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS BÁSICAS DO PDE, DA LOE E DA LPUOS, COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
45.1. <u>Dados gerais</u>		
Área do terreno	Real:	Escritura:
SQL/INCRA envolvido(s)		
Subcategoria(s) de uso		
Zona(s) de uso		
45.2. <u>Índices urbanísticos e parâmetros de ocupação</u>		
	SIM	NÃO
45.2.1. O projeto atende aos índices e parâmetros de ocupação estabelecidos: ☐ no Quadro 3 anexo à Lei nº 16.402/16? ou ☐ no Quadro 2 anexo ao Decreto nº 59.885/20?	☐	☐
45.2.2. Existência de vila ou via sem saída com largura inferior a 10m na quadra (Art. 64 da Lei nº 16.402/16 ou inciso II do Art. 13 do Decreto nº 59.885/20)? Se ‘SIM’, observa gabarito de: ☐ 28,00m nas ZEU, ZEUP, ZEM e ZEMP; ☐ 15,00m nas demais zonas.	☐	☐
45.2.3. Doação de área para alargamento de calçadas (Art. 67 da Lei nº 16.402/16 ou Decretos nº 59.885/20 e 59.886/20)?	☐	☐
45.2.4. Quota máxima de terreno por unidade - uso residencial (§1º do Art. 79 da Lei nº 16.050/14): Para “Sim” considerar: N = (CAu x AT) / (CAmáx x Q) =	☐	☐
45.2.5. Quota ambiental (Artigos 74 a 81 e Quadro 3B da Lei nº 16.402/17 e Decreto nº 57.565/16)?	☐	☐